



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



PUBLICIDADE POR AFIXAÇÃO  
ART. 111 – L.O.M.

## CONTRATO ADMINISTRATIVO 028 DE 2025.

“TERMO DE CONTRATO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TRANSPORTE, FRETAMENTO DE ÔNIBUS SEMILEITO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA, DE OUTRO LADO, A EMPRESA NOVA CANAA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LT, NA FORMA ABAIXO”:

Por este presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.518.405/0001-91, estabelecida na Rua Major Couto, nº. 294, Centro, Alvinlândia/SP, CEP nº. 17.430-021, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO FERREIRA DE MORAES JUNIOR**, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **NOVA CANAA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LT**, inscrita no CNPJ sob o nº **04. 793.349/0001-89**, Inscrição Estadual nº 438.265.900.115, com sede na Rua Euclides da Silva Nunes, nº 312, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, CEP: 17.526-070, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **ELIZER MACHADO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.718.033/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 216.217.388-33, residente e domiciliado na Avenida Carlos Artêncio, nº 600, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo do **Processo Licitatório nº. 088/2025, Dispensa nº. 052/2025**, realizado de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente.

### CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa especializada de fretamento de ônibus semileito com ar condicionado para viagem interestadual com capacidade de 60 (sessenta) lugares, toailete, wifi, água mineral na ida e na volta, com poltronas com descanso de pernas e braços, luz de leitura, som ambiente, de acordo com as especificações constantes do anexo i – termo de referência.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 (SESSENTA) Dias, a partir da assinatura do respectivo contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da entrega, ainda:

2.1.1. Fornecer os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos produtos fornecidos;

2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos defeitos dos produtos, de

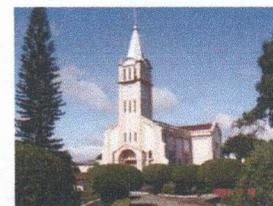


*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpátia do Centro Oeste"*



acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.1.3. Substituir ou consertar às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos que venham com defeitos.

2.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e tirar quaisquer dúvidas ou dificuldades apresentadas pelos funcionários ou usuários;

2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

2.1.7. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;

2.2 A contratada deverá garantir a qualidade dos uniformes fornecidos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

3.1. Os preços contratados, não serão reajustados na vigência e execução do presente Contrato Administrativo de Fornecimento.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1. O valor total geral do presente Contrato é de R\$ 20.000,00(Vinte mil reais).

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS**

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1 Os pagamentos serão feitos somente após a entrega total do pedido feito pela Secretaria mensalmente.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, durante 60 (SESSENTA) dias.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2. A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decretos de regulamentação do Legislativo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. Os recursos orçamentários necessários para suportar os custos da execução do presente contrato, ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.09.09-DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

08.244.0111.2087.0000-MANUTENÇÃO DO CRAS.

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

0.05.18-500.008-PAIF

0.95.18-500.008-PAIF

#### **CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

9.1. O objeto do presente contrato será recebido até as quantidades constantes neste contrato, e termo de referência elaborado pelo Setor de Promoção e Assistência Social.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA**

10.1. O presente contrato não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento da PREFEITURA, sob pena de rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Garça – SP, para a solução do presente contrato ou de



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 2(duas) testemunhas para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Alvinlândia, 28 de Outubro de 2025.

**Prefeitura Municipal de Alvinlândia**  
**ANTÔNIO FERREIRA DE MORAES JUNIOR**  
**Contratante**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ELIEZER MACHADO  
Data: 28/10/2025 14:33:11-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**NOVA CANAA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LT**  
**ELIEZER MACHADO**  
**Contratada**

Testemunhas:

1. Juana Lenard Morante  
CPF- 341.686.078-70

2. Elaine Apêlia  
273.192.628-78